



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO 83.322**

PROJETO DE LEI 12.917, do Vereador **PAULO SERGIO MARTINS**, que altera a Lei 1.324/1965, que dispõe sobre ruídos urbanos (“Lei do Silêncio”), para prever sanções específicas por perturbação do bem-estar e do sossego público por motores que funcionem com escapamento aberto.

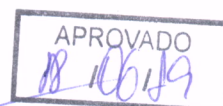
**PARECER**

A proposta em tela visa alterar a Lei 1.324/1965, que dispõe sobre ruídos urbanos (“Lei do Silêncio”), para prever sanções específicas por perturbação do bem-estar e do sossego público por motores que funcionem com escapamento aberto, mostra-se regular perante a Constituição Federal em relação à competência e igualmente regular perante a Lei Orgânica de Jundiaí quanto à iniciativa.

O parecer juntado nos autos pela Procuradoria Jurídica inseridos nas fls. 09/11, enriquece o seu pronunciamento com pertinentes apanhados de correlata jurisprudência, qualificando o projeto em questão.


Vista assim, positivamente, a conformidade da matéria ao direito – alçada reservada a esta Comissão no Regimento Interno (art. 47, I) –, este relator oferece voto favorável.

Sala das Comissões, 18-06-2019.



**VALDECI VILAR “Delano”**  
Presidente e Relator

  
**DOUGLAS MEDEIROS**

  
**EDICARLOS VIEIRA**  
“Edicarlos Vetor Oeste”

  
**PAULO SERGIO MARTINS**  
“Paulo Sergio - Delegado”

  
**ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**